

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 12/1994, de 29 de setembro de 1994

Revoga as Instruções Normativas n.ºs 01/86, 02/86 e 03/92 do então Conselho de Contas dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 78 da Constituição Estadual bem como o inciso XVII do art. 1.º da Lei n.º 12.160/93, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios)

Considerando que as Instruções Normativas aludidas na emenda desta, perderão eficácia.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam revogadas as Instruções Normativas de n.ºs 02/80, 01/86, 02/86 e 03/92, do então Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e demais disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 1994.